



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.673 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a publicação da relação dos medicamentos disponibilizados pelas farmácias básicas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, publicará em seu site oficial a relação dos medicamentos disponibilizados pelas farmácias básicas do município.

§1º. A relação dos medicamentos deverá estar sempre atualizada.

§2º. Os servidores credenciados poderão atualizar diariamente as informações de estoque existentes.

§3º. Aos médicos lotados no município é assegurado o acesso a lista de medicamentos, através de usuário e senha, para confirmação dos medicamentos em estoque.

Art. 2.º O link de acesso será disponibilizado na página oficial da Prefeitura de forma destacada, de modo a facilitar o rápido acesso aos munícipes e profissionais da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

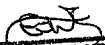
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor 60 (sessenta) de sua publicação.

Heliódora/MG, em 27 de setembro de 2013.


Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DATA: 27 / 09 / 13


ASSINATURA